

EMENDA INDIVIDUAL DO LEGISLATIVO IMPOSITIVA Nº 06/2024

Art. 167 A. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166º da Constituição Federal. (Regimento Interno)

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 29/2024 de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cachoeira para o Exercício financeiro de 2025 e determina outras providências", no qual passará a constar seguinte redação:

ONDE SE LER:

PODER	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	1-PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
SECRETARIA	16 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
UNIDADE	16.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
14.422.006.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	

3.3.9.0.35.00.00 Serviços de Consultoria 33.000,00 (1500)

Total R\$ 239.815,24

LEIA-SE :

PODER	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	1-PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
SECRETARIA	16 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
UNIDADE	16.01 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL
14.422.006.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL	

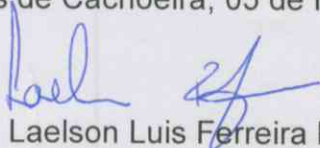
3.3.9.0.35.00.00 Serviços de Consultoria 23.100,00 (1500)

3.3.9.0.35.00.00 Apoio Financeiro para a realização da parada da diversidade R\$9.900,00 (1500)

Total R\$ 239.815,24

Altere-se o anexo Quadro de detalhamento da despesa QDD do Projeto de Lei nº 29/2024 de 30 de setembro de 2024.

Plenário da Câmara de Vereadores de Cachoeira, 05 de Novembro de 2024.



Laelson Luis Ferreira Bispo
Vereador – PSB